*A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

*LEI Nº* 4332 *,DE* 01 *DE* setembro *DE* 2014 .

*Ementa:* "Altera a Lei nº 3680/2007."

*Art. 1º* - O art. 1º da Lei nº 3680, de 10 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º* - Fica concedida às entidades esportivas Associação Atlética Beira Rio e Roselândia Futebol Clube, a prorrogação por mais 15 (quinze) anos, a contar da publicação desta lei, para o cumprimento das obrigatoriedades contidas no artigo 3º da Lei nº 2.497, de 5 de agosto de 1992.

*Parágrafo Único* - As obrigatoriedades mencionadas no caput deste artigo são atinentes à construção de seus estádios para a prática de futebol entre outras modalidades esportivas nas áreas descritas nas Leis nº 1893 de 9 de maio de 1985 e nº 2103 de 2 de julho de 1987, cuja concessão tem prazo indeterminado."

*Art. 2º* - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,** 01 de setembro de 2014.

**JONASTONIAN MARINS DE AGUIAR**
**PREFEITO**

PUBLICADO NO BOLETIM INFORMATIVO
Oficial da Prefeitura, edição nº 785
02.09.14